



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 2, de 16 de março de 2020.

Estabelece a realização de sessões virtuais para julgamento de procedimentos e processos submetidos à apreciação do Colegiado da 4ª CCR como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993, **resolve**:

Art. 1º Estabelece a realização de sessões virtuais para julgamento de procedimentos e processos submetidos à apreciação do Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural - como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas nos termos da Portaria 4ª CCR nº 27, de 27 de novembro de 2017, enquanto permanecer a classificação de pandemia ou até deliberação em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado e datado digitalmente)
NICOLAO DINO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador em Exercício